

LEI N° 2.463/2015

Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas escolas públicas municipais de Santa Cruz do Capibaribe, para sensibilização para o combate à violência contra o idoso e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 058/2015 - Legislativo:

Art. 1º Ficam desenvolvidas ações socioeducativas e preventivas em toda rede pública de ensino municipal para sensibilização para o combate à violência contra o idoso.

Parágrafo Único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes a partir do 6º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º As ações socioeducativas que de refere o art.1º tem como objetivo a sensibilização para o combate a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, através de leitura de textos, informativos, peças de teatro, palestras e exposições de filmes visando à preparação de cidadãos para lidar com a pessoa idosa de forma humana e igualitária.

Art. 3º O Poder Público estimulará a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de programar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate à sensibilização ao combate a violência contra o idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário